



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

111/2005

de 20 de maio de 2005.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "Adita a Lei Municipal nº3.642/2004".

PROJETO-DE-LEI nº 056/2005 de 20 de maio de 2005.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamentos

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

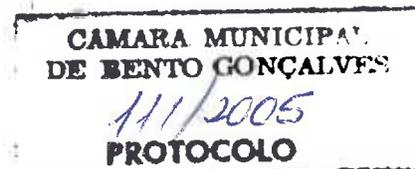
Lei Municipal nº 3.733/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 048/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 17 de maio de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 056 que "ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.642/2004".

O Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Lazer solicitou fossem adotadas as medidas necessárias para viabilizar a conclusão das obras do Ginásio de Esportes do Bairro Glória.

Ocorre Senhores Vereadores que, para a efetiva concretização das obras, através do competente procedimento licitatório, faz-se necessário aditar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de incluir na meta "07.01.01 – Construção Ginásio de Esportes" do Anexo I, a conclusão do Ginásio de Esportes do Bairro Glória.

Diante do exposto, segue para apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Uníca
	Por Unanimidade
Data:	31 / 05 / 05
	Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 17 DE MAIO DE 2005.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.642/2004.

Art. 1º - Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a incluir na meta "07.01.01 - Construção Ginásio de Esportes" no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.642, de 12 de novembro de 2004 que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências*", incluída no Programa "017 - Projeto Construção de Praças Esportivas nos Bairros Fenavinho e Glória", constante no Anexo da Lei Municipal nº 3.140 de 03 de outubro de 2001 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2002 a 2005*", a conclusão do Ginásio de Esportes no Bairro Glória, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Fica também o Município de Bento Gonçalves autorizado a suprimir da meta citada no art. 1º, parte da construção da 1ª etapa do Ginásio de Esportes do Bairro São Roque.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e cinco.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 3906, de 13.05.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Parecer 94/2005

Processo nº 111/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 056/2005, do Poder Executivo, que **Adita a Lei Municipal nº 3.642/2004**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves, a aditar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 3.642/2004, tendo em vista a necessidade de inclusão do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na meta indicada no Artigo 1º, para viabilizar a conclusão do Ginásio de Esportes no Bairro Glória.

Por conta dessa inclusão, fica o Município autorizado, através do artigo 2º do Projeto em análise, a suprimir da mesma meta, parte da construção da primeira etapa do Ginásio de Esportes do Bairro São Roque.

Do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 111/2005

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº
3642/2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

Parecer CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 111/2005 que **ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.642/2004**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto é de origem Executiva e visa abrir um crédito no valor de R\$ 80.000,00 para concluir as obras do ginásio de esportes no Bairro Glória.

Tendo em vista a redução dos investimentos da meta estabelecida na LDO para a construção da 1ª etapa do ginásio de esportes do Bairro São Roque, cabe a Comissão de Finanças e Orçamentos verificar a rubrica relativa a construção ginásio de esportes no anexo I da Lei Municipal nº 3.642/2004.

Neste sentido, a Comissão entende que caberá ao Soberano Plenário apreciar e deliberar a matéria em questão.

É o parecer.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 111/2005

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº
3643/2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 111/2005, que insere o Projeto de Lei nº 056, de 20 de maio de 2005, o qual "Adita a Lei Municipal nº 3.642/2004", exara seu parecer favorável a aprovação da matéria, tendo em vista ter a finalidade de viabilizar a conclusão das obras do Ginásio de Esportes do Bairro Glória.

Sala das Sessões, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e cinco.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Presidente


Vereador VALDECIR RUBBO
Vice-Presidente


Vereador OLMES PERTILE
Membro Efetivo